

ATA N.º 23/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de dezembro de 2024.-----

-----Aos quatro dias do mês de dezembro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 250, datado de 03/12/2024, na importância de 3.355.208,77€ (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oito euros e setenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2024, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.^a Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO REVERENDO PADRE ANTÓNIO

SAMELO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 27/11/2024, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento do Rev.do Padre António*

Samelo, que durante várias décadas cumpriu missão pastoral em paróquias de Cantanhede, participando ainda em diversos grupos e movimentos eclesiais. António Manuel Neto Samelo nasceu a 4 de dezembro de 1954, na freguesia de Covões, Cantanhede, e depois de frequentar os seminários diocesanos e concluir o curso de Teologia no Instituto Superior de Estudos Teológicos de Coimbra, foi ordenado presbítero. A 2 de setembro de 1979 foi ordenado sacerdote na paróquia de Covões e nesse mesmo ano foi nomeado perfeito do Seminário Menor da Imaculada Conceição. Em 1981 realizou o curso de formação de capelães militares e capelão militar na Força Aérea, tendo dois anos mais tarde sido enviado para Roma (Itália), onde estudou Teologia Dogmática na Pontifícia Universidade Gregoriana. Em 1985, assumiu o papel de professor do Instituto Superior de Estudos Teológicos e membro da Equipa Formadora do Seminário Maior de Coimbra, sendo também nomeado pároco de São Pedro de Alva e de São Paio. Nos anos que se seguiram foi nomeado pároco de Almalaguês, e pároco in solidum de Barcouço, Casal Comba, Cordinhã, Murtede, Sepins, Ventosa do Bairro e Vil de Matos. Exerceu ainda a função de pároco de Cadima, pároco in solidum de Ourentã, de Portunhos e de Bolho e de capelão do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, para o qual foi nomeado em 2018. O sacerdote foi ainda professor do Instituto de Estudos Teológicos de Coimbra, participando na formação de muitos dos sacerdotes das Dioceses de Aveiro, Cabo Verde, Coimbra, Leiria-Fátima e Portalegre-Castelo Branco. Foi também docente na Escola Diocesana de Leigos, contribuindo na formação de muitos leigos da Diocese, e na Escola de Teologia e Ministérios, e desempenhou a função de membro do Congresso dos Leigos da Diocese de Coimbra como representante dos párocos da Região Pastoral do Centro e membro da Comissão de Peritos do Sínodo Diocesano de Coimbra. Deste modo, tendo em conta a importância que se reveste para o

Concelho tão proeminente personalidade, proponho a atribuição de um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Rev.do Padre António Manuel Neto Samelo, considerando o espírito de abnegação e amor ao próximo com que serviu a comunidade, além das assinaláveis qualidades humanas reveladas na relação com as diversas instituições e populações.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutino secreto, por unanimidade, deliberou: 1) Atribuir um sentido e respeito Voto de Pesar pelo falecimento do Rev.do Padre António Manuel Neto Samelo, considerando o espírito de abnegação e amor ao próximo com que serviu a comunidade, além das assinaláveis qualidades humanas reveladas na relação com as diversas instituições e populações; 2) Comunicar o teor da presente deliberação à Casa Episcopal da Diocese de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO – REQUALIFICAÇÃO URBANA 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2024 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos municipais e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Por questões de racionalidade, proximidade e celeridade, as competências objeto de delegação ficam, por norma, melhor acauteladas quando delegadas nas freguesias. A alínea l) do n.º 1*

do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. Para o efeito têm sido analisados de forma regular com os Executivos das Freguesias, sendo que, no essencial, são mantidos os critérios utilizados em anos anteriores. O presente contrato, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede nas Freguesias do Concelho, com vista à realização de obras de requalificação urbana na área das respetivas freguesias, da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor global de 400.000,00 € a distribuir pelas 14 freguesias em função dos critérios estabelecidos (verba fixa, área e residentes). Acrescerá ao montante indicado, o fornecimento de materiais no valor global correspondente a 100.000,00€, respeitante a 25% do valor que irá auferir cada freguesia. No caso da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana e população da Cidade de Cantanhede. O presente contrato de delegação de competências é valido por um ano, vigorará até 31/12/2025 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 04 420 2014/5004 - Contratos Interadministrativos de Delegação de competências com as Juntas de Freguesia. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,14 euros referentes ao ano de 2024, conforme informação de cabimento n.º 81/569/2024, que se anexa, sendo os restantes 399.999,86 euros afetos ao ano de 2025. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2025 a apresentar na Reunião de

Câmara de 20/11/2024 e Assembleia Municipal de 27/12/2024, tem dotação suficiente para fazer face. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, irá ser objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Mais se informa que o ficheiro de entidades está no quadro abaixo. (...). Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho, para o ano de 2025, tendo por objeto a realização de obras diversas no âmbito da requalificação urbana na área das respetivas freguesias e da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal, cujo valor global ascende a 400.000,00€ (quatrocentos mil euros), bem como de 100,000,00€ (cem mil euros) em materiais, conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, de acordo com os critérios estabelecidos (verba fixa, área e residentes), documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos. -----

3 - MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO NÍVEL DOS ESPAÇOS VERDES - 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2024 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, tem-se assistido à afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o bem-estar da população e desenvolvimento da sua região, assegurando assim uma maior coesão territorial. O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências e/ou de meios entre a administração autárquica. Para além das competências dos órgãos das freguesias exercidas ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio reforçar as suas áreas de atuação e concretizar a transferência de novas competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 50/2018. O Município de Cantanhede é um dos maiores Concelhos do Distrito de Coimbra, constituído por 14 freguesias, também elas com uma área territorial significativa. É público e notório os poucos recursos humanos e financeiros que as freguesias dispõem para fazer face ao cumprimento do seu quadro crescente de competências. Da mesma forma que este Município sempre se bateu para o reforço das contrapartidas financeiras no quadro de transferência de*

competências da Administração Central para os Municípios, o atual Executivo Municipal entende ser sua obrigação reforçar o apoio às freguesias no atual quadro de competências. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações. O presente Acordo, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a comparticipação do Município de Cantanhede nas competências próprias das freguesias, ao nível da gestão e manutenção dos espaços verdes, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Encontram-se excluídas as competências que se têm mantido e se irão manter no âmbito de intervenção do Município, por se revelar indispensável a sua gestão direta, tendo em atenção a sua natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, a saber:

a) A utilização e ocupação da via pública; b) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; c) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; d) Autorização da colocação de recintos improvisados; e) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; g) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e

queimadas. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro na gestão e manutenção de espaços verdes no valor de 229.202,20 € a distribuir pelas 14. Conforme consta do Anexo I da minuta do acordo, se ao valor mencionado adicionarmos a verba de 210.023,00€ correspondente ao montante transferido pela DGAL, respeitante aos antigos Acordos de Execução e retirado do Orçamento Municipal, bem como o valor de 120.000,00€ referente à despesa média anual com os caminhos vicinais, o apoio do Município às freguesias, nestas áreas, ascende a 559.225,40€. Os dados e valores apresentados no presente acordo e constantes do respetivo anexo correspondem aos indicados no ano transato, sendo que, decorrente do levantamento efetuado pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais junto dos Executivos das Freguesias, irá efetuar-se no início do próximo ano a correção e ajustamentos das áreas a intervencionar e a clarificação da tipologia dos diferentes espaços, que irão ser vertidos num aditamento ao presente acordo a ser presente à aprovação dos órgãos autárquicos competentes. No caso da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana da Cidade de Cantanhede. O presente acordo de colaboração é válido por um ano, vigorará até 31/12/2025 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 04 420 2024/5004 — Contratos Interadministrativos de Delegação de competências dos espaços verdes com as Juntas de Freguesia. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,14 euros referentes ao ano de 2024, conforme informação de cabimento n.º 81/570/2024, que se anexa, sendo os restantes 229.202,06 euros afetos ao ano de 2025. Mais se informa, que o orçamento e GOP's

para o ano de 2025 a apresentar na Reunião de Câmara de 20/11/2024 e Assembleia Municipal de 27/12/2024, tem dotação suficiente para fazer face. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, irá ser objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Mais se informa que o ficheiro de entidades está no quadro abaixo. (...) Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho para comparticipação financeira das competências próprias ao nível dos Espaços Verdes – 2025, cujo valor global ascende a 229.202,20 € (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e dois euros e vinte cêntimos), conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a minuta do referido Acordo de Colaboração à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos Acordos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO / CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS / HOSPITAL ESCOLA DE

REABILITAÇÃO / DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA, e-mail datado de 19/11/2024 a solicitar a aprovação do Memorando de Entendimento, que tem como objetivo desenvolver, no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, da Unidade Local de Saúde de Coimbra, um hospital escola de reabilitação, na designada área das Tecnologias da Saúde, através da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Politécnico de Coimbra. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Memorando de Entendimento a celebrar entre o Instituto Politécnico de Coimbra, a Unidade Local de Saúde de Coimbra e o Município de Cantanhede, que tem como objetivo desenvolver, no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, da Unidade Local de Saúde de Coimbra, um hospital escola de reabilitação, na designada área das Tecnologias da Saúde, através da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Politécnico de Coimbra, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido memorando. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador, Dr. Adérito Machado.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO B / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE, ofício datado de 24/10/2024 a solicitar apoio para adquirir uma ambulância tipo B, essencial para o socorro e proteção de pessoas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/11/2024 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º refere que constitui atribuição dos municípios o domínio da proteção civil. A alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do referido diploma legal, determina*

que compete à CM deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...); A AHBVC foi fundada em 1902, sendo por demais evidente e reconhecido o seu trabalho, desenvolvido ao longo dos anos, nas ações de socorro e salvamento junto da população. Para este efeito e porque se torna necessário dotar aquela corporação dos equipamentos/viaturas que possam dar a melhor resposta à população, solicitou a AHBVC o apoio da autarquia na aquisição de uma ambulância nova, no valor de 68.900,00 € (iva incluído). Tendo em conta os princípios adotados neste tipo de apoios, sugere-se atribuição de um subsídio à AHBVC, no valor de 20.670,00 €, destinado a participar na aquisição de uma ambulância nova daquela corporação e correspondente a 30% do valor total do equipamento adquirido.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2024 pelo Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Assoc. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no montante de 20.670,00 € (vinte mil, seiscentos e setenta euros), destinado a participar a aquisição de um ambulância tipo B, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea j) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado-----

6 - RELATÓRIO E CONTAS 1.º SEMETRE DE 2024 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-

mail datado de 28/11/2024 remetendo o Relatório e Contas 1.º Semestre de 2024, com o relatório e parecer do Fiscal Único, aprovado pelo Conselho de Administração da INOVA em 27/11/2024 e pela Assembleia Geral em 02/12/2024. Presentes na reunião

o Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Dr. Pedro Cardoso, bem como os Administradores, Dr. Pedro Castro e Dr.^a Paula Videira. Por parte do Presidente do Conselho de Administração foi apresentado, de forma detalhada, o Relatório e Contas e dadas as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço. Por parte do Dr. Pedro Castro, Administrador da INOVA, e em complemento da informação prestada, foram apresentados os principais indicadores económicos constantes do Relatório e Contas 2024, 1.º Semestre, daquela Empresa Municipal. A Câmara tomou conhecimento, ficando uma cópia do documento em apreço arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

7 - ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-mail datado de 04/12/2024 remetendo a proposta de alteração dos estatutos, do seguinte teor: *“Após alerta, por parte do IGF, em auditoria feita e esta empresa, verificou-se que a empresa, de forma irregular, tem prestado serviços de execução de trabalhos de limpeza e atendimento ao público nas piscinas municipais, atividades que não estão previstas no seu objeto social, mas que são enquadráveis na tipificação das empresas locais de gestão de serviços de interesse geral, definida no artigo 45.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEPL), que dispõe que: "Artigo 45.º; Empresas locais de gestão de serviços de interesse geral; Para efeitos do disposto na presente lei, consideram-se empresas locais de gestão de serviços de interesse geral aquelas que, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional*

e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência, tenham exclusivamente por objeto uma ou mais das seguintes atividades: a) Promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços nas áreas da educação, ensino e formação profissional, ação social, cultura, saúde e desporto; b) Promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano; c) Abastecimento público de água; d) Saneamento de águas residuais urbanas; e) Gestão de resíduos urbanos e limpeza pública; f) Transporte de passageiros; g) Distribuição de energia elétrica em baixa tensão." Destarte, e de forma a regularizar a situação de prestação de serviços de limpeza e atendimento ao público nas piscinas municipais, cujo interesse na manutenção se pressupõe, torna-se necessário prever a prestação destes serviços nos Estatutos da INOVA. Neste sentido, e ao invés de acrescentar-se uma subalínea à alínea A. do art.3.º conforme proposto em informação anterior, propõe-se que seja substituída a subalínea g. da alínea A. do n.º 1 do artigo 3.º passando a ter a seguinte redação: "g. A gestão e manutenção dos equipamentos desportivos pertencentes ao município, que, expressamente, a Câmara Municipal de Cantanhede lhe venha a atribuir, e nos precisos termos dessa atribuição." A presente proposta de alteração deve ser aprovada pelo Conselho de Administração da INOVA e ser levada a aprovação do órgão executivo do município". A referida proposta foi aprovada pelo Conselho de Administração da INOVA em 27/11/2024 e pela Assembleia Geral em 02/12/2024. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração dos Estatutos da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., no que diz respeito à subalínea g), da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, a qual passará a ter a seguinte redação "g) A gestão e manutenção dos equipamentos desportivos pertencentes ao município, que, expressamente, a Câmara Municipal de

Cantanhede lhe venha a atribuir, e nos precisos termos dessa atribuição”; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente alteração aos Estatutos da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO - ESPAÇOS VERDES / CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO 2025 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2025, com o parecer do fiscal único, datado de 27/11/2024, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2025. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 246 2013/5034 -Traf. p/Contrato Programa/Gestão EM — Des. Urbanístico e Paisagístico — Espaços Verdes. Cumpre-me informar V. Exa. de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2024, conforme informação de cabimento n.º 81/568/2024, que se anexa, sendo os restantes*

604.999,99 euros afetos ao ano de 2025. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2025 apresentado na Reunião de Câmara de 20/11/2024 e Assembleia Municipal de 27/12/2024, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação "INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 09/04/2025 e 05/05/2025, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2025, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2025, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do

disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

9 – LIMPEZA URBANA / CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO 2025 / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

E.M.-S.A. A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa para a Limpeza Urbana para o ano de 2025, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 27/11/2024, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 433.000,00€ (quatrocentos e trinta e três mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2025. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 245 2013/5033 —Traf. p/Contrato Programa/Gestão EM — Limpeza Urbana. Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2024, conforme informação de cabimento n.º 81/566/2024, que se anexa, sendo os restantes 432.999,99 euros afetos ao ano de 2025. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2025 apresentado na Reunião de Câmara de 20/11/2024 e Assembleia Municipal de 27/12/2024, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela*

Lei n.º 22/2015, de 17 de marco, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação "INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 09/04/2025 e 05/05/2025, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara." A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato - Programa, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2025, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 433.000,00€ (quatrocentos e trinta e três mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2025, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - TRANSPORTES URBANOS / CONTRATO PROGRAMA PARA O ANO 2025 /

INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M.-S.A. A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

a minuta do Contrato-Programa para os Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2025, com o parecer do fiscal único, datado de 27/11/2024, a celebrar entre este Município e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e nas principais áreas urbanas do Município de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2025. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 02 245 2013/5056 -Traf. p/Contrato Programa/Gestão EM - Transportes Urbanos, Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2024, conforme informação de cabimento n.º 81/567/2024, que se anexa, sendo os restantes 58.999,99 euros afetos ao ano de 2025. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2025 apresentado na Reunião de Câmara de 20/11/2024 e Assembleia Municipal de 27/12/2024, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto da autorização prévia

genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2024. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SNC, a entidade tem o seguinte NIF: 506 091 481, n.º 1047 e designação "INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA" e certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 09/04/2025 e 05/05/2025, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2025, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e principais áreas urbanas do Município de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2025, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL – TRIÉNIO 2025 A 2027 / APROVAÇÃO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A, e-mail datado de 28/11/2024 enviando à

Câmara Municipal, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o triénio 2025/2027 e o relatório do Revisor Oficial de Contas. O Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA, apresentou de forma detalhada o documento em análise e os seus principais indicadores e estratégias de investimento. O referido documento foi aprovado pela Assembleia Geral da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., realizada no dia 02/12/2024. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o triénio 2025/2027, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

12 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RAMAIS DA ZMC DE TOCHA - 4ª FASE E DA ZMC DE SANGUINHEIRA - 3ª FASE / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A,

e-mail, datado de 28/11/2024, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o Projeto de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC de Tocha - 4ª fase e da ZMC de Sanguinheira - 3ª fase”. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Ramais da ZMC de Tocha - 4ª fase e da ZMC de Sanguinheira - 3ª fase”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / APLICAÇÃO E CONSTRUÇÃO PARA ABRIGO

PARA PRESERVAR EQUIPAMENTO DA FREGUESIA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS FREGUESIAS / FREGUESIA DE CORDINHÃ / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 18/09/2024: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando a informação interna I-11202 de 18/09/2024, constante do processo 2024/850.10.003.02/5 e que foi redigida pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência; Considerando que a referida informação foi aprovada em Reunião de Câmara a 18/09/2024 e em Assembleia Municipal em 30/09/2024; Considerando que a informação em causa foi realizada para apoio em “obras de construção de abrigos de passageiros”; Considerando que o pedido feito pela Junta de Freguesia de Cordinhã, foi posteriormente esclarecido e que se trata de “aplicação e construção para abrigo para preservar equipamento da Freguesia”; Considerando o exposto, é proposto a manutenção do apoio nos mesmos moldes, condições e obrigações, mas alterando o seu fim e objetivo de “obras de construção de abrigos de passageiros”, para “aplicação e construção para abrigo para preservar equipamento da Freguesia”.* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Adjunto da Presidência, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 18/09/2024 passando a constar que o apoio atribuído se destina a aplicação e construção para abrigo para preservar equipamento da Freguesia, mantendo-se as restantes condições da referida deliberação; 2) Mandar submeter a presente alteração à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificando assim a sua deliberação de 30/09/2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E

GESTÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO LUGAR DE CARREIROS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS FREGUESIAS / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira procedeu ao “Envio de despesas relativas ao abrigo do Regulamento Municipal de atribuição de apoio às Freguesias”; - Considerando que, estas despesas foram feitas com obras de construção de passeios e gestão de águas pluviais em parte da ligação Carreiros - Sanguinheira; - Considerando que, são infraestruturas necessárias à Freguesia da Sanguinheira, consideradas estruturantes e relevantes e que o custo destas obras foi de 5.557,58 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias; - Considerando que, o n.º4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que a Presidente da Câmara pode apresentar valores de apoio financeiro com apoio financeiro de comparticipação diferente da definida, quanto a obras a realizar,*

terrenos ou edifícios a adquirir, por serem considerados estruturantes, identitários e relevantes para as Freguesias e para o Concelho; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 5.557,58 €, 100% do valor total das obras, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de apoio; - O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra e dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.557,58€ (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a participar nas despesas com as obras de construção de passeios e gestão de águas pluviais no lugar de Carreiros, após verificação da realização da obra e dos documentos de despesas pelos serviços competentes, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO / AQUISIÇÃO TERRENO NA PEIXEIRA /

FREGUESIA DE ANÇÃ: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/11/2024 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que “Ançã tem uma das zonas ribeirinhas de maior valor e importância do Concelho de Cantanhede e da Região, por força da sua nascente, que permite que esta tenha um caudal constante e permanente. As zonas ribeirinhas são espaços naturais que se distinguem pela interação entre vegetação, solo e um curso d'água. Esta linha de água é a base dos ecossistemas ribeirinhos: suporta a populações vegetais, animais e humanas. Estas zonas ripárias cumprem funções importantíssimas: estabilizam o solo e protegem-no contra a erosão, comunicam diferentes ecossistemas atuando como corredores biológicos, funcionam como um filtro natural de contaminantes e favorecem o fluxo de nutrientes, mantêm elevada biodiversidade porque representam zonas de refúgio, nidificação, alimentação e migração. Por tudo isto as zonas ribeirinhas são de grande valor para o ciclo hidrológico, a proteção do solo e a conservação da natureza e biodiversidade. A sua importância resulta ainda do facto de as zonas ripícolas serem zonas de grande valor para a conservação da natureza e da biodiversidade e desempenharem, também, um papel essencial no quadro de uma gestão moderna dos recursos hídricos, visando a sua proteção e a proteção dos ecossistemas que lhe estão associados. E hoje isso, mais que uma necessidade é uma obrigação”*; - Considerando que Freguesia de Ançã adquiriu a Quinta do Pomar, com uma área de cerca de 8000m², ficando assim com uma extensão de cerca de 200m na margem esquerda da Ribeira; - Considerando que na margem direita, decorrente da doação da família Teixeira, a Freguesia tem hoje mais um terreno com a área de cerca de 10.000m², sendo este terreno um passo importante para alavancar um projeto e torná-lo realidade, criando assim uma zona ribeirinha de Ançã de Excelência, dando apoio também como espaço verde ao

Santuário de S. Bento”; - Considerando que a Freguesia de Ançã procedeu à assinatura de um contrato de promessa para adquirir um terreno, contíguo aos anteriores, no valor de 2.100,70 € com 1838,90m²; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 2.100,70 €, 100% do valor total da aquisição; - O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira e Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.100,70€ (dois mil e cem euros e setenta cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a adquirir o terreno, sito na Peixieira, a pagar após verificação dos documentos de despesa por parte dos Serviços do Município; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a

presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS / 2.º SEMESTRE 2024: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 16/12/2021 e sob proposta da Câmara Municipal de 15/11/2021, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação umas tabelas contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 05/06/2024 a 21/11/2024 as quais ascendem ao valor total de 115.209,71 €. Assim, no total do ano de 2024, as isenções de taxas concedidas pela Câmara Municipal ascenderam a 230.236,52 € (1.º semestre) + 115.209,71 € (2.º semestre) = 345.446,23 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 27 de dezembro de 2024.”* A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2024: A Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo o Relatório Final, datado de 28/11/2024, o qual se encontra em pasta anexa ao presente livro de atas, enviado pela Instrutora do Processo Disciplinar, Dr.ª Rita Ferreira da Silva, instaurado ao trabalhador da Autarquia, João

Paulo da Silva Vidal, por retirar material do estaleiro municipal. No referido Relatório Final é apresentada a seguinte proposta de decisão: - ao trabalhador arguido João Paulo da Silva Vidal deve ser aplicada a sanção disciplinar de suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, concretamente de 2 de janeiro a 29 de janeiro de 2025, nos termos do disposto nos art.ºs 180º, n.º 1, al. c), 181º, n.º 3 e n.º 4, 182º, n.º 3 e 4 e 186.º al. m) da LGTFP. Em 29/11/2024, a Sr.ª Presidente da Câmara, profere o seguinte despacho: *“Apreciando o relatório final do Processo Disciplinar n.º 1/2024 e concordando com a proposta nela constante, submeto ao abrigo do disposto do n.º 4 do artigo 197 da LGTFP, ao Executivo camarário a decisão de aplicação da pena de suspensão ao trabalhador João Paulo da Silva Vidal, pelo período mínimo previsto na lei, 20 dias úteis.”* Analisado o Relatório Final do Processo Disciplinar em causa, a Câmara concordando com a proposta e os fundamentos nele constantes, por unanimidade, deliberou: 1) Aplicar ao trabalhador João Paulo da Silva Vidal, a sanção disciplinar de suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias uteis, concretamente de 2 de janeiro a 29 de janeiro de 2025, nos termos do disposto nos art.ºs 180º, n.º 1, al. c), 181º, n.º 3 e n.º 4, 182º, n.º 3 e 4 e 186.º al. m), a aplicar no prazo máximo de 6 meses, por força do art.º 193, alínea c), da mesma legislação, pelos fundamentos constantes do referido relatório; 2) Mandar remeter o processo à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos para os procedimentos adequados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2025: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2024 pela DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Nos termos do art.º 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela*

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro de 2024 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 2.21%, conforme quadro retirado do site do INE (Anexo 1), publicado a 13/11/2024. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2025 (anexo 2), sendo que, nos termos do n.º 3 do referido art.º 6.º deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, para vigorar a partir do início do ano de 2025. Informo ainda que as taxas indicadas nos artºs. 21.º ao 25.º (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respetivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva, tendo ainda em atenção o deliberado pela Câmara, na sua reunião de 08/02/2013, onde é referido que «...deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva, ...»." A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2025, nos termos do artigo 6.º do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21.º ao 25.º, em função da época desportiva, a vigorar

a partir de setembro de 2025. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / SESSÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS E DEVERES PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, e-

mail datado de 4/11/2024, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório da Biblioteca Municipal, para os dias 15 e 20 de novembro de 2024, para realizar sessões de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados do Concelho de Cantanhede. Em 18/11/2024 o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: “*Sugere-se que o Executivo considere a possibilidade de isenção do pagamento das taxas devidas, cujo total perfaria o montante de 53,82€, face ao teor da ação a realizar.*” Por despacho proferido em 14/11/2024, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 53,82€ à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de Sessões de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados do Concelho de Cantanhede, nos dias 15 e 20 de novembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/11/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor 53,82€ (cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos) à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de Sessões de Informação sobre Direitos e Deveres para desempregados

do Concelho de Cantanhede, ocorridas nos dias 15 e 20 de novembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

20 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / REUNIÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, e-mail datado de 25/10/2024 a solicitar a isenção das taxas pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para uma reunião, no âmbito do Projeto de Cooperação de Partida! e do Projeto – Fechada, Mas de Porta Aberta, a realizar no dia 19 de dezembro do corrente ano, das 14h00 às 18h00. Em 18/11/2024, o DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“Sugere-se a cedência do espaço para o efeito e que seja presente à reunião do Executivo a possível isenção do pagamento das taxas de utilização, que corresponderiam a 26,91€.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para uma reunião, no âmbito do Projeto de Cooperação de Partida! e do Projeto – Fechada, Mas de Porta Aberta, a realizar no dia 19 de dezembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / TREINO DA SELEÇÃO DISTRITAL DE BASQUETEBOL SUB12 FEMININA E

MASCULINA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO /

ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2024, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Tendo por base o pedido efetuado pela Associação de Basquetebol de Coimbra, e informação interna n.º 13542 de 15/11/2024 que consta do Processo n.º 2024/850.10.003/109, para a realização de Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina no dia 30 novembro de 2024, verificamos que existe disponibilidade de espaço para a concretização do pedido. Proponho assim autorização da utilização solicitada do Pavilhão Marialvas e a isenção do pagamento das taxas no valor total de 77,04 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização de Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina.”* Em 21/11/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas. Atendendo à data da realização da iniciativa, proponho que a isenção seja autorizada e posteriormente seja submetida ao órgão executivo para ratificação do despacho.”* Por despacho proferido em 29/11/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 77,04€ à Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, para a realização do Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina, a realizar no dia 30 de novembro corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/11/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi

autorizada a isenção de taxas pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, para a realização do Treino da Seleção Distrital de Basquetebol Sub12 Feminina e Masculina, realizado no dia 30 de novembro corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

22 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / REUNIÃO GFR REGIÃO CENTRO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO ICNF - INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, IP, e-mail datado de

18/11/2024 a solicitar a isenção das taxas pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para uma reunião, no âmbito da Estrutura GFR Região Centro do ICNF, a realizar no dia 12 de dezembro do corrente ano, das 09h00 às 13h00. Em 02/12/2024, o DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural presta a seguinte informação: *“Efetuada reserva do auditório do Museu da Pedra, para data e horários requeridos, assim como, também está agendada visita guiada ao MACC. Atendendo ao período de ocupação do espaço e como habitual em situações análogas, e conforme sugerido em despacho anterior, o valor das taxas a isentar é de 26,91€. Para os devidos efeitos.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) ao ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para uma reunião, no âmbito da Estrutura GFR Região Centro do ICNF, a realizar no dia 12 de dezembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto

a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - APROVAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONSOLIDAÇÃO DE

CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Tendo em vista o cumprimento da Orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010, de 15 de junho, em conjugação com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração dos documentos e elementos de apoio à consolidação de contas, destaca-se a necessidade de atualização e aprovação de um Manual de Procedimentos de Consolidação de Contas. A presente atualização do Manual de Procedimentos de Consolidação de Contas justifica-se, principalmente, pela entrada em vigor do SNC-AP, a 01 de janeiro de 2020. O Manual de Consolidação vigente, aprovada pelo órgão executivo em 2014, encontra-se desatualizado face às constantes alterações. Todavia, não obstante a desatualização do referido manual, esclarece-se que os procedimentos em prática no Município de Cantanhede estiveram e estão devidamente atualizados conforme legislação aplicável a cada período contabilístico e executados em conformidade. Em conformidade com a legislação em vigor, apresenta-se à consideração superior a proposta do Manual de Procedimentos de Consolidação de Contas do Município de Cantanhede, anexo à presente informação. O presente documento define as regras e instruções específicas no âmbito da consolidação de contas, com o objetivo de facilitar todo o processo de consolidação do grupo autárquico, em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de gestão pública. Face ao exposto, submete-se o presente Manual de Procedimentos de Consolidação de Contas ao órgão executivo para seja deliberado.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão

Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Manual de Procedimentos de Consolidação de Contas do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Dar conhecimento do referido manual às entidades participadas do grupo autárquico (INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, ABAP – Associação Beira Atlântico Parque e Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia) e Roc's das diferentes entidades. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PREVISTA NO N.º 1 DO ART.º 45 DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO PARA VIGORAR NO ANO DE 2025:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2024 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Nos termos do Art.º 45.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), as taxas previstas na tabela, serão automaticamente atualizadas no dia 1 de janeiro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de preços ao consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos dozes meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada, serão arredondados, por excesso, para segunda casa decimal. Quanto às taxas mantém-se o critério usado em anos anteriores para a actualização dos valores constantes do Regulamento em vigor. Tendo em vista a atualização das referidas taxas, foi consultado Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro 2024, a variação média do índice de preços no consumidor foi de 2,21%, conforme Quadro Anexo do INE, que constitui o Anexo I à presente informação. A tabela com os valores atualizados é o Anexo II à presente*

informação. A atualização deve ser aprovada com efeitos imediatos.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas prevista no n.º 1 do art.º 45.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, para vigorar no ano de 2025, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROC.º N.º 33/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/1994 / SANGUINHEIRA / VASYL TAVARNYTSKYI E SOFIIA TOVARNYTSKA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*1. Descrição do Pedido; O requerimento apresentado diz respeito ao pedido de aditamento ao Alvará de Loteamento N.º 10/1994 de 6 de dezembro, pretendendo dividir o atual lote nº 5 em dois novos lotes, Lote 5A e Lote 5B. Por força de obras efetuadas pela Junta de Freguesia no arruamento e caminho confinantes, a proposta procede à atualização da área cedida para o efeito. 2. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente); Área de intervenção do loteamento: 8.725,00 m²; Área cedida para o domínio público (acessos) proveniente do Lote 5: 20,85 m²; Área do lote nº 5: 2.908,35 m² | dividido em 2 novos lotes: Lote 5A com 693,70 m² e Lote 5B com 2193,80 m²; Lote 5A; Área de implantação: 96,00 m² para habitação + 50,00 m² para anexos; Área de construção existente: 34,00 m² | Área de construção projetada: 96,00 m² + 50,00 m²; N.º fogos: 1 / N.º pisos: 1; Cércea 3,00 m; Lote 5B; Área de implantação: 96,00 m² para habitação + 50,00 m² para anexos; Área de construção existente: 68,00 m² / Área de construção projetada: 96,00 m² + 50,00 m²; N.º fogos: 1/ N.º pisos: 1; Cércea*

3,00 m; 3. Instrução do processo; O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 4. Enquadramento legal; 4.1 – Plano Diretor Municipal; De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM, publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, no Diário da República n.º 248, Série II, a 21 de dezembro de 2015, com a 1.ª correção material publicada pelo Aviso 4172/2016, no DR n.º 60, Série II, a 28/03/2016, com 1.ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 14826/2017, no DR n.º 236, Série II, a 11/12/2017, com a 2.ª correção material publicada pelo Aviso 6512/2018, no DR n.º 94, Série II, a 16/05/2018 e com 2.ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 13153/2019, no DR n.º 158, Série II, a 20/08/2019, o loteamento insere-se em Solo Urbanizado – Áreas Residenciais Tipo 3. Considerando que a 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM se encontra em discussão pública, os procedimentos encontram-se suspensos, conforme estipulado no artigo 145.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e no Artigo 12º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). No entanto, existem procedimentos urbanísticos, que pelas suas características técnicas, se pode levantar a suspensão, nos termos da informação técnica N.º 13306, de 11/11/2024. É o caso da alteração de loteamento apresentada que tem enquadramento do PDM em vigor e na 3.ª Alteração à 1.ª Revisão proposta (em discussão pública), pelo que, deverá ser levantada a suspensão ao procedimento.

4.2 – Cedências para o domínio público; Uma vez que o presente aditamento propõe a criação de um lote (o loteamento passa de 5 para 6 lotes) deverá existir cedência para espaços verdes e equipamento de utilidade pública, conforme estipulado na Portaria 216-B/2008 de 3 de março. A criação de 1 lote para habitação unifamiliar prevê a cedência de: Espaços Verdes – 28,00 m²; Equipamento – 35,00 m²; Verifica-se que a proposta de alteração apresentada não apresenta área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, pelo que está sujeita ao cálculo e

pagamento de taxas conforme disposto no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. 4.3 – Estacionamento; Considerando a localização dos lugares de estacionamento privados no interior dos lotes (a dimensão dos lotes suporta os lugares de estacionamento necessários), a alteração do loteamento proposta não altera o número de estacionamentos públicos. 4.4 – Parâmetros urbanísticos; A proposta de aditamento do loteamento prevê a alteração do número de pisos de 2 para 1 nos novos lotes, bem como transfere área de construção da habitação para o anexo. Assim a área de construção prevista para habitação passa de 308,00 m² para 192,00 m² e a área de construção para anexos passa de 50,00 m² para 100,00 m². A área total de construção diminui em 66,00 m².

5. Análise da proposta apresentada; 5.1 – A presente proposta prevê a divisão do Lote 5 em dois novos lotes (5A e 5B); 5.2 – A área de construção final diminui em 66,00 m²

5.3 – Uma vez que proposta de alteração prevê a criação de um lote em relação ao número total de lotes existentes no loteamento atual, considera-se a área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva legalmente previstos. Verifica-se que a proposta de alteração apresentada não apresenta área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, pelo que está sujeita ao cálculo e pagamento de taxas conforme disposto no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização.

6. Pronúncia dos interessados; De modo a dar cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a alteração à licença da operação de loteamento foi precedida da pronúncia dos interessados, realizada conforme estipulado no ponto 1 do art.º 24 do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, sem ter sido registada qualquer reclamação ou sugestão.

7. Pareceres; Foram solicitados os

pareceres à INOVA-EM e à E-Redes. Findo o prazo legal de resposta, apenas foi rececionado o parecer favorável condicionado da E-Redes; 8. Proposta de decisão; Face ao exposto encontram-se reunidas as condições para aprovação do 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 10/1994 com as seguintes condições: a. Cumprimento das condições impostas nos pareceres da E-Redes; b. Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); c. Adverte-se que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8.ºC, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados; d. Uma vez que o presente aditamento propõe a criação de um lote (o loteamento passa de 5 para 6 lotes) deverá existir cedência para espaços verdes e equipamento de utilidade pública, conforme estipulado na Portaria 216-B/2008 de 3 de março. Verifica-se que a proposta de alteração apresentada não apresenta área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, pelo que está sujeita ao cálculo e pagamento de taxas conforme disposto no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, no valor de 743,40 €. Sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara a fim de ser aprovado. Cálculo das Taxas: Conforme estipulado no artigo 20.º; $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig$ | N/A uma vez que diminui a área de construção; $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig$ / N/A uma vez que diminui a área de construção; $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V$ / Não aplicável por não estar localizado em PU; Estacionamento em

falta = Te = (En-Ei) x V / Não aplicável; Conforme estipulado na Portaria 206-B/2008 de 3 de março em conjugação com o artigo 26.º do RMTEU; Cn = (28+35) x 1 x 11,80€ = 743,40 €; Valor total de taxas: 743,40 €.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/1994, de 6 de dezembro, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - LOTEAMENTO QUINTA DA SOBREIRA / ANÇÃ / ALVARÁ N.º 6/2001: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/11/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação n.º 12117 emitida a 11/10/2024, procedeu-se à discussão pública, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, que terminou a 15 de novembro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 6/2001 de 5 de dezembro, devendo o processo ser remetido para a próxima Reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou, aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 6/2001, de 5 de dezembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - LOTEAMENTO QUINTA DA SOBREIRA / ANÇÃ / ALVARÁ N.º 6/2001:

CONTRATO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DE ESPAÇOS VERDES / REVOGAÇÃO

PARCIAL: PARQUE INFANTIL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ançã solicitou, já há algum tempo, que o “Parque Infantil” a levar a efeito no loteamento da Quinta da Sobreira naquela freguesia, seja localizado no terreno onde está instalado o Centro de Saúde (corresponde ao Lote n.º 94 do loteamento) e onde já existe algum equipamento do género, concentrando assim o equipamento para melhor utilização e rentabilização do existente; 2. O citado Parque Infantil, faz parte de um contrato de urbanização mais lato, assinado entre o loteador Domingues & Eusébio, Lda., o Município de Cantanhede e a Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM, S.A. em 19-04-2004 e deve ser executado pela esta empresa. 3. Na presente data as restantes infraestruturas de espaços verdes e outros arranjos exteriores a executar constantes do mesmo contrato, ainda não foram totalmente executadas. Diga-se que a forma de execução dos trabalhos prevista nesse contrato, de acordo com a sua cláusula 9.^a é faseada e à medida que as construções nos lotes adjacentes vão sendo construídas por forma a que aquelas infraestruturas fiquem concluídas quando as habitações tenham obtido a licença de utilização. 4. Após reuniões de trabalho, e conforme indicações superiores, apresenta-se o presente memorando metodológico numa perspetiva de os trabalhos referente ao Parque Infantil serem assumidos pelo Município. Assim: 1 - O contrato referido supra mantém a sua validade e eficácia em relação aos outorgantes Município de Cantanhede e INOVA, EM - S.A. (à data da assinatura somente INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM). 2 - A outorgante Domingos e Eusébio Lda., através do contrato referido, e tendo pagado o valor das infraestruturas à INOVA, EM, S.A. ficou desobrigada de qualquer intervenção quanto às mesmas, tendo sido liberadas as cauções e garantias para a sua execução e viu serem as

mesmas infraestruturas recebidas. 3 - Assim, não tem esta empresa qualquer legitimidade para intervir em eventual resolução ou revogação do contrato. 4 - A eventual revogação parcial do contrato citado (no que toca ao Parque Infantil), é possível por acordo das partes com legitimidade para tal, Município e INOVA, EM-S.A., devendo estes acordar as condições da revogação. 5 - Das reuniões havidas, resultou que a INOVA, EM-S.A. aceita transferir para o Município a execução e gestão dos trabalhos de construção do Parque Infantil, devendo, no entanto, deliberar nesse sentido. 6 - Os valores dos trabalhos e equipamentos referidos, são os seguintes após serem corrigidos de acordo com os índices de atualização de valores do INE referentes ao pretérito mês de setembro (último mês disponível): 7 Parque Infantil; Valor do contrato - 23.099,00€, mais IVA; Valor atualizado: 33.599,33€; IVA 6% = 2.015,96€; Total: 35.615,29€; 8 - A INOVA, EM-SA, por via dessa transferência de execução dos trabalhos e gestão dos equipamentos pagará ao Município os valores contratuais dos trabalhos não executados. 9 - A construção do Parque Infantil no referido lote, para o que foi já autorizada a mudança, não confere ao espaço/solo a característica de dominialidade pública, ainda que possa ser de utilização pública. Assim, se a Câmara Municipal e a INOVA, EM, assim o deliberarem, pode haver lugar à revogação do contrato supra identificado no tocante à construção do Parque Infantil, ficando esta responsabilidade a cargo da Câmara Municipal, devendo haver lugar ao pagamento do valor indicado ao Município.” Junto ao processo encontra-se uma minuta do contrato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, relativo à construção do Parque Infantil da Sobreira – Ançã. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Revogar parcialmente o contrato de execução e gestão de espaços verdes, outorgado

entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, E.M. – S.A., ficando a responsabilidade da construção do Parque Infantil a cargo do Município e devendo a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, E.M. – S.A. proceder ao pagamento àquela autarquia, do valor de 35.615,29€ (trinta e cinco mil, seiscentos e quinze euros e vinte e nove cêntimos); 2) Aprovar a minuta do contrato a celebrar para o efeito entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, E.M.- S.A., documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE ANÇÃ / LOTEAMENTO QUINTA DA SOBREIRA: CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. *Após consulta pública para alteração da localização do Parque Infantil no loteamento da Quinta da Sobeira, em Ançã – Loteamento com alvará n.º 6/2001, foi deliberada a sua nova localização no lote 94 do referido loteamento (lote onde já se encontra localizado um equipamento de saúde e outro equipamento de lazer e desporto).* 2. *A Câmara Municipal, na assunção da construção do referido Parque, entende que o mesmo deve ser construído, mantido e reparado quando necessário, pela Junta de freguesia, atento, entre outros, o princípio da subsidiariedade.* 3. *A transferência de competência entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias, está sujeita à realização de Contrato Interadministrativo entre os citados órgãos, em conformidade com o artigo*

120.º da Lei n.º 75/2003, de 12/09, conjugado com os artigos 117, n.º 2 e artigo 131.º, também da citada Lei. 4. Nesses termos, anexa-se minuta de contrato interadministrativo para construção e manutenção do Parque Infantil previsto para o loteamento indicado na Quinta da Sobreira, em Ançã, a levar a efeito pela Junta de Freguesia de Ançã.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, para a construção do Parque Infantil do loteamento da Quinta da Sobreira – Ançã, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato Interadministrativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PROC. N.º 37/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2020, DE 23 DE ABRIL / CALCULO DE TAXAS E PROPOSTA DE ISENÇÃO / SCRAPLUSO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS, LDA / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 20/11/2024:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A informação técnica n.º 13628, de 18/11/2024 teve como objetivo o cálculo das taxas urbanísticas relativas ao 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2020 de 23 de abril, por este contemplar o aumento do polígono máximo de implantação em 6.489 m² (que se considera para o efeito de cálculo de taxas urbanísticas como área de construção), de acordo com o artigo 20.º e 26.º do

Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, calculadas em 127.485,10 €. A mesma informação fundamenta ainda a proposta de isenção de taxas, por se tratar de taxas urbanísticas relacionadas com investimento industrial com impactos positivos na valorização económica e social do Município de Cantanhede, que conforme estipulado no nº 6 do artigo 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) encontram-se isentas. No entanto, tal isenção só deverá ser concedida após requerida, conforme estipulado no número 9 do artigo 9º do RMTEU, o que não se tinha verificado à data da informação técnica nº 13628, de 18/11/2024. A 29 de novembro, a empresa Scrapluso, através do requerimento supracitado vem solicitar a isenção de taxas urbanísticas, tendo por base o estipulado no nº6 do art.º 9 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização de Cantanhede. Por se tratar de taxas urbanísticas relacionadas com investimento industrial com impactos positivos na valorização económica e social do Município de Cantanhede e conforme estipulado no n.º 6 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, sugere-se atender ao pedido de isenção. Para efeitos do calculo das taxas urbanísticas, informa-se ainda que o aumento de área de implantação é de 6.489 m2, pelo que a área a ceder deverá ser de 2.141,37 m2: Espaços Verdes – $6.489 \text{ m}^2 / 100 \text{ m}^2 \times 23 \text{ m}^2 = 1492,47 \text{ m}^2$; Equipamento – $6.489 \text{ m}^2 / 100 \text{ m}^2 \times 10 \text{ m}^2 = 648,90 \text{ m}^2$; Face ao exposto, propõe-se que seja revogada a deliberação de Reunião de Câmara de 20/11/2024, bem como que seja tida em consideração a presente informação para calculo das taxas urbanísticas e proposta de isenção das mesmas. Cálculo das Taxas: a) Conforme estipulado no artigo 20.º; $Tig = tig \times [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')] - Ig = 11,80 \text{ €} \times 6.489 \text{ m}^2 = 76 570,20 \text{ euros}$; $Tii = tii \times [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')] - Ig = 5,90 \text{ €} \times 6.489 \text{ m}^2 = 38 285,10 \text{ euros}$; $Rec = (Lui-Lum) \times [(Aa-Aa') + 0.3 (Ab- Ab')] \times V$ | Não aplicável; Estacionamento em falta = $Te = (En-$

Ei) x V = Não aplicável; b) Conforme estipulado no artigo 26.º; Cn = 20% x (Abc-Abc´) x (1-AC/ADP) x V = 20% x (2.141,37 m2) x (1 – 0) x 29,49€ = 12 629,80 euros; Valor total de taxas:127.485,10 €.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 20/11/2024, respeitante à autorização de isenção de pagamento de taxas urbanísticas à Empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagem, Lda., no âmbito do Alvará de Loteamento n.º 1/2020, de 23 de abril; 2) Autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 127.485,10€ (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos), relativa às taxas urbanísticas do Alvará de Loteamento n.º 1/2020, de 23 de abril, em nome da Empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagem, Lda., ao abrigo do n.º 6 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROC.º N.º 547/2024 DE 25/11 / CERTIDÃO DE AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES / ENXOFÃES / MURTEDE / DE CARLOS DE JESUS GOMES,

requerimento n.º 43067, datado de 25/11/2024, solicitando a emissão de uma certidão de ampliação de números de compartes, do prédio rústico, sito em Fontelas, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Murte de, sob o artigo n.º 948, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2369/1998016, freguesia de Murte de. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a ampliação do número de compartes do seguinte prédio rústico: Prédio*

inscrito na matriz rústica sob o artigo 948º, da freguesia de Murtede e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente no aumento do número de compartes requerida para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 09/11/2024, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. à próxima reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe da mesma Divisão, deliberou autorizar a ampliação do número de compartes, requerida pelo Sr. Carlos de Jesus Gomes, do prédio sito em Fontelas, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Murtede sob o artigo n.º 948, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2369/19981016, Freguesia de Murtede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA: “REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR EM TOCHA, POR EMPREITADA” - CP-CCP-EMP N.º

18/2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2024 pelo Júri do Procedimento, do seguinte teor: *“Por deliberação camarária de 06/11/2024, procedeu-se à abertura do procedimento supramencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da*

Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em <https://community.vortal.biz/sts/Login>, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 18 de dezembro de 2024, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 08/11/2024, sendo o anúncio do procedimento o n.º 23835/2024. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteram dois pedidos com esclarecimentos e três listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, as datas e horas de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que os mesmos se encontram anexos à presente informação e dela fazem parte integrante (...) Relativamente aos documentos remetidos, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se expressa abaixo, a todos os documentos recebidos, e que será então publicada na referida plataforma: "Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. De referir que as alterações aceites são as constantes

da Lista de Erros e Omissões aceites, documento remetido em ficheiro anexo (Lista EO aceites Empr EscBasSecJGBTocha CP18_2024.pdf), que evidencia os erros e omissões aceites, as quantidades finais nos itens, e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. Importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, é o mapa de medições inicial, sendo que, para efeitos de quantificação da proposta, o seu valor será somado ao valor obtido na quantificação dos Erros e Omissões aceites, pela quantificação do "Mapa EO aceites Empr EscBasSecJGBTocha CP18_2024", documento remetido em excel para que possa então ser preenchido e quantificado. Assim, é de salvaguardar que o valor global das propostas a apresentar, e que será depois considerado para efeitos de análise do procedimento, será então efetivado pela soma do valor global da matriz de quantidades, da plataforma, com a soma do valor global do Mapa EO aceites. Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram os erros remetidos, tendo verificado novamente as quantidades expressas no mapa de medições, sendo que serão essas as quantidades a considerar para o procedimento, salvo nos itens constantes do mapa de erros e omissões acima indicado. De seguida, e como foram colocadas diversas questões nos documentos remetidos, pelo que também se informa que se entenderam tecer as considerações, que de seguida se expressam, para artigos ou aspetos questionados: - No que diz respeito ao prazo de execução terão que considerar o integral cumprimento do expresso no ponto 1.4., da parte I do Caderno de Encargos e bem assim no cronograma, com execução em 660 dias pois o referido cronograma apenas representa, de forma mensal, as ações a considerar com datas previsionais para o procedimento e como expresso no referido ponto. - Ainda relativamente ao cronograma se clarifica que, os trabalhos indicados como sendo "Polivalente", estão incluídos no mapa de quantidade como sendo "Cantina" e

que, os trabalhos indicados como sendo "Gimnodesportivo", estão incluídos no mapa de quantidade como sendo "Pavilhão Desportivo". - Depois, no que diz respeito ao mapa de medições, se clarifica que os itens relativos ao "Bloco 00" dizem respeito aos exteriores. - No artigo 0.1.1 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que o mesmo apenas se refere às instalações provisórias referentes ao estaleiro da obra pois a montagem dos monoblocos não está incluída no presente procedimento, conforme evidenciado no cronograma do mesmo. - No artigo 0.1.9 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que será necessário a implementação de sinalização temporária de trabalhos, conforme legislação em vigor, nas vias adjacentes. - Nos artigos 0.2.3.6 e 0.2.4.6 devem considerar o expresso no mapa de medições uma vez que os trabalhos de arranjos exteriores - áreas cobertas se consideram, nomeadamente, no artigo 1.16.2.15 com a execução dos trabalhos dos passadiços cobertos. - No artigo 1.3.7 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que a localização do revestimento a aplicar, poderá ser consultada na peça desenhada n.º 124. Mais se clarifica que o revestimento previsto, será para aplicar, tendo em conta a intervenção pontual a ser prevista (alteração de vãos na fachada e porta de acesso ao refeitório). Nesse sentido, foi previsto um revestimento (que será em cerâmico), igual ao que se encontra no local. - No artigo 1.6.1.1 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que não é possível indicar a espessura média, pois os materiais existentes aplicados variam de espessura, assim como as respetivas colas e betonilhas pelo que devem considerar até 50mm de espessura de acordo com o artigo. - No artigo 1.8.1 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que os rufos são pré-moldados em folha de alumínio com 0,5mm de espessura e posteriormente lacados. - No artigo 1.12.29.5 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que poderão

ser consultadas as peças desenhadas n.º 169 a 176. - No artigo 1.16.1.11 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que para o mesmo pode ser consultada a peça desenhada n.º 206. - No artigo 1.16.2.1 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que para o mesmo deve ser considerada a ficha técnica do produto e as subcamadas duplas de tout-venant de 15 cm de espessura. - No artigo 1.16.2.10 devem considerar o expresso no mapa de medições conjugado com a peça desenhada agora remetida do Projeto de Arquitetura. - No artigo 1.16.4.1 devem considerar o expresso no mapa de medições conjugado com a peça desenhada agora remetida do Projeto de Estabilidade. - No artigo 3.3.1.5.6.1 devem considerar o expresso no mapa de medições com uma bomba do tipo "MAGNA1 25-60 N" ou equivalente. - No artigo 3.5.1 devem considerar o expresso no mapa de medições com a utilização do mesmo material utilizado na restante rede, sendo que o diâmetro (75) consta nas peças desenhadas. - No artigo 3.6.1 devem considerar o expresso no mapa de medições considerando 1 válvula de medição com 2 uniões e todos os acessórios que sejam necessários à mesma. - No artigo 4.8.1.1, 5.11.1.1 e 5.11.2.1 devem considerar o expresso no mapa de medições pois as restantes aberturas e rasgos já estão previstas no correto assentamento de tubagem dos pontos anteriores. - Nos artigos 7.9.1.4.1 e 7.9.1.4.2 devem considerar o expresso no mapa de medições e nas peças desenhadas que indicam os equipamentos e os caminhos de cabos. Depois, resta ressaltar que face às solicitações efetuadas foram reanalisados os Projetos indicados abaixo sendo que foram consideradas, as novas peças desenhadas, cujos documentos se anexam e indicam: - Projeto de Arquitetura (PA); "07_06 PA ProjArqNovaPDes.pdf" - documento que contém a nova peça desenhada em pdf do projeto com o "Pormenor LAN MET"; - Projeto de Estabilidade (PE); "08_02 PE ProjEstNovaPDes.pdf" - documento que contém a nova peça

desenhada em pdf do projeto com o "Muro Tipo". - Projeto de Reforço para a Ação Sísmica (PRS): "09_03 PRS ProjRefSism NovasPDes.dwf" - documento que contém as respetivas 18 peças desenhadas do projeto em dwf de número 01 a 18 e que inclui as novas peças de número 17 e 18.; Por fim, importa apenas realçar que as três listas de erros apresentadas e os três pedidos de esclarecimentos reportados se consideram respondidos com o presente conteúdo, pelo que todos serão respondidos de igual modo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Júri do Procedimento, deliberou mandar proceder à resposta aos pedidos de esclarecimentos e às listas de erros e omissões apresentadas, no âmbito do Concurso Público para a "Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, Por Empreitada" - CP-CCP-EMP N.º 18/2024", nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROPOSTA DE CALCULO DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA / OBRA: 23/20 DOM - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA - CP-CCP-EMP

N.º 22/2020: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2024 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: "Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária) 10/11/2020; Firma Adjudicatária: António Saraiva e Filhos, Lda. Valor base: 3.155.495,64 € + IVA; Valor de adjudicação: 3.092.000,00 € + IVA; (1); Total de revisão preços extraordinária aprovadas (formula adaptada + garantia de custos do aço) 862.238,92 € + IVA; (2) Total de revisão preços extraordinária definitiva (formula

adaptada + garantia de custos do aço); 900.085,78€+IVA; (3) Cálculo de Revisão de Preços Extraordinária (para aprovação) (2)-(1) 37.846,86 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária); 17/02/2021; Contrato n.º 28/2021: 25/03/2021; Visto do Tribunal de Contas: 03/09/2021; Consignação: 22/10/2021; Aprovação do PSS: 22/10/2021; Auto de Receção Provisoria Parcial n.º 1 (balneários formação, árbitros e treinadores); 11/08/2023; Auto de Receção Provisoria Parcial n.º 2; 16/08/2024; O DL 36/2022, de 20 de maio, estabelece um regime excecional e temporário de revisão de preços em resposta ao aumento abrupto e excecional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio. É aplicável aos contratos públicos, especialmente aos contratos de empreitadas de obras públicas. A forma de revisão extraordinária de preços aplica-se a todos os materiais, tipos de mão de obra ou equipamentos de apoio existentes na obra, e é aplicada a todo o período de execução da empreitada. A aplicação deste regime depende de pedido do empreiteiro de revisão extraordinária de preços, apresentado ao dono da obra até à receção provisória da obra, onde identifique, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue, sendo necessário que se verifique o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos:

a) que esteja em causa um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio que represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; b) que a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 %; Comprovado pelo adjudicatário a elegibilidade da revisão de preços, ou seja, o material aço representa, individualmente, mais de 3% do valor de adjudicação da empreitada e com uma taxa de variação homóloga superior a 20%. Em termos de cálculo de revisão de preços extraordinária temos: 1. O total do cálculo da

revisão de preços extraordinária aprovadas, importa em 862.238,92 € + IVA; 2. O total do cálculo da revisão de preços extraordinária definitiva (índices definitivos) importa em 900.085,78 € + IVA, resultante: a. Garantia de custos do aço 100.017,58 € + IVA; b. Formula adaptada 800.068,20 € + IVA. Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação do cálculo da revisão de preços definitiva extraordinária no valor de 37.846,86 € + IVA, cálculo em anexo. (para aprovação). Os índices utilizados são definitivos para efeitos de cálculo de revisão de preços até setembro de 2024, conforme Diário da República, II Série, N.º 217/2024, Data da publicação 08/11/2024, Aviso N.º 24907/2024; Anexa-se cálculo efetuado na aplicação Sistema Controlo de Empreitadas (SCE) da AIRC.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária, no valor de 37.846,86€ (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos) + IVA, referente à obra “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede - Balneários e Bancada, por Empreitada - CP-CCP-EMP n.º 22/2020”, adjudicada à empresa António Saraiva e Filhos, Lda, autorizando a Sr.ª Presidente, a proceder a assinatura da respetiva adenda ao contrato a celebrar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

33 - VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LOTE N.º 149 / WWW - WOODEN WOOD WOODY MATERIALS, LDA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A empresa WWW – Wooden Wood Woody Materials, Lda, desenvolve a sua atividade principal no âmbito da extração de resina, gomas e respetivas operações complementares e de

outros produtos florestais; Na Investigação e desenvolvimento, produção e comercialização dos produtos obtidos a partir da oleorresina ou gema proveniente do pinheiro vivo, da oleorresina de madeira obtida a partir das raízes do pinheiro e apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende adquirir o lote 149. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m² (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m²), do Lote 149, com a área de 13 408 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo P-6238, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 118 660,80 € (cento e dezoito mil seiscentos e sessenta euros e oitenta cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e

devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa WWW - Wooden Wood Woody Materials, Lda., do lote n.º 149, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 13.408,00 m², inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º P-6238, pelo valor global de 118.660,80 € (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta euros e oitenta cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO / CONTRATO DE DELEGAÇÃO / PROPOSTA DE REFORÇO DE VERBA, COM CARATER EXCECIONAL E URGENTE AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR PARA A COMPONENTE DOS REFEITÓRIOS:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social, do seguinte teor: *“Em 29 de dezembro de 2023 foi celebrado, entre o Município de Cantanhede e o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, o contrato de delegação de competências, no domínio da Educação, tendo o mesmo os seguintes objetivos: i) o funcionamento dos edifícios; ii) o apoio e complementos educativos; iii) os recursos humanos e iv) o financiamento. O referido contrato teve o início da sua execução a 1 de janeiro e durante o presente ano verificaram-se alterações significativas nos preços dos bens alimentares, o que originou uma insuficiência no valor nesta componente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a possibilidade de reforçar, a título excecional as verbas atribuídas ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, no valor de 7.061,88€ (sete mil e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos), o qual deverá ter reflexo obrigatório nas adendas a apresentar à aprovação dos órgãos autárquicos, no próximo mês de dezembro.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Reforçar, a título excecional as verbas atribuídas ao Agrupamento de Escolas Gândara Mar, autorizando o pagamento imediato do valor de 7.061,88€ (sete mil e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos), destinado à componente do refeitório; 2) Aprovar a respetiva adenda ao contrato de delegação de competências, celebrado entre o Município de Cantanhede e o Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal; 4) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar a referida adenda ao contrato de delegação de competências. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

35 - APOIO PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ERPI DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROGRESSO E VIDA DA TOCHA / PROPOSTA DE APOIO PARA OS TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E REVISÃO DE PREÇOS: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia

Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Por deliberação de câmara do dia 26 de abril de 2023, foi atribuído um subsídio no montante de 210.534,28€, à Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, destinado a participar nas despesas com as obras de ampliação/requalificação da ERPI da Associação. Concluídas as referidas obras, procedeu-se ao encerramento da empreitada com a emissão da Conta Final da mesma, na qual foram apurados os seguintes valores: - Trabalhos complementares: 37.248,43€; - Trabalhos a menos: -11.321,82€; - 1.ª Revisão de preços: 33.919,57€; - 2ª Revisão de preços: 31.111,11€; - Total de Acréscimo do Valor Contratual: 90.957,29€. Face ao exposto, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, no valor de 27.287,19€ (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete euros e dezanove cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do valor dos acréscimos contratuais da empreitada. Refira-se que o apoio proposto tem enquadramento na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Assoc. de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, no montante de 27.287,19€ (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete euros e dezanove cêntimos), destinado a participar nas obras de ampliação e requalificação da ERPI da mesma Associação, correspondente aos trabalhos complementares, trabalhos a menos e revisão de preços da referida empreitada, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANÇÃ

/ OBRAS NA CAPELA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO: O Senhor Vice-Presidente da

Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas *do seguinte teor: “A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã está a levar a cabo uma intervenção no edifício da Capela do Divino Espírito Santo, que visa a sua requalificação no sentido de conservar e preservar devidamente este imóvel de expressão comunitária. A intervenção contempla a remoção de azulejos degradados, a substituição integral do telhado, a colocação de caleiras, a instalação de sanitários e a impermeabilização de uma parede, tendo o orçamento para os trabalhos apresentados o valor de 64.085,54€, acrescidos da taxa de IVA legal em vigor. A preservação e manutenção deste equipamento, espaço de reunião e de promoção de dimensões patrimoniais e de identidade local, reveste-se da maior importância, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Pelo exposto sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Fábrica da Igreja da Paróquia de Ançã, no valor*

de 19.225,66 € (dezanove mil, duzentos e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do orçamento apresentado, para participar as obras de requalificação e manutenção da Capela do Divino Espírito Santo, em Ançã. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Em 29/11/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a atribuição do apoio, devendo o pagamento do mesmo ficar condicionado à apresentação dos documentos fiscalmente aceites da realização do investimento. Também informo, que atendendo à execução das obras, os pagamentos terão lugar no decorrer do exercício económico de 2025”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã, no montante de 19.225,66€ (dezassex mil, duzentos e vinte e cinco euros sessenta e seis cêntimos), destinado a participar nas obras de requalificação e manutenção da Capela do Divino Espírito Santo, em Ançã, condicionado à apresentação dos documentos fiscalmente aceites da realização do investimento, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / REPOSIÇÃO DAS GRELHAS FURTADAS DAS BICAS DO PARQUE DAS SETE FONTES: A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Informo que as grelhas instaladas nas bicas das Sete Fontes foram furtadas, tendo a Junta de Freguesia de Ourentã reportado tal evento à Guarda Nacional Republicana. Com o intuito de repor as grelhas furtadas, a Junta de Freguesia solicitou um orçamento para Grelhas em PE preto 6510x340x espessura 20 mm. Analisado o mesmo, informa-se que o montante encontra-se dentro dos preços praticados no mercado e que a solução identificada tende a reduzir o risco de furto, face à tipologia do material. Face ao exposto, sugere-se a atribuição de um apoio, no montante de 584,25 euros (quinhentos e oitenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) à Freguesia de Ourentã, com o intuito de custear a despesa suportada com a reposição das grelhas furtadas. Mais informo que, nos termos da alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se a presente informação obtiver concordância do órgão executivo, a mesma terá de ser submetida à apreciação do órgão deliberativo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 584,25€ (quinhentos e oitenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) à Freguesia de Ourentã, destinado a participar nas despesas suportadas com a reposição das grelhas furtadas das bicas das Sete Fontes, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCÓRICO DE CORDINHÃ /

RECUPERAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Face ao estado de conservação da sede do Rancho Folclórico de Cordinhã, esta Coletividade submeteu uma candidatura ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) - PDR2020-10.2.1.6-FEADER-083082- para a Recuperação da Sede da Associação do Rancho Folclórico de Cordinhã. A referida candidatura previa um investimento total de 179.381,20 €, dos quais foram elegíveis 135.398,40€, tendo sido aprovado o incentivo de 108.318,78€ (PDR 2020/AD ELO (80% do investimento elegível)). Face a estes montantes, resulta um diferencial de 71.062,42€, referente ao valor efetivo a participar pela Entidade (Capitais Próprios). Com o intuito de financiar parcialmente os capitais próprios da candidatura, sugere-se a atribuição de um apoio, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) ao Rancho Folclórico de Cordinhã. Refira-se que o apoio proposto tem enquadramento na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Rancho Folclórico de Cordinhã, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), destinado a participar nas obras de conservação da sede da Associação, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A

ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**39 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AVCP – VESPA CLUBE PAPERINOS /
REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DOS OLHOS DA FERVENÇA / CADIMA:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na sequência do contrato celebrado entre o Município de Cantanhede e a AVCP – Vespa Clube Paperinos, para a ocupação da Antiga Escola dos Olhos da Fervença, esta Associação submeteu uma candidatura ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) - PDR2020-10.2.1.6-FEADER-083112 - para a Requalificação da Antiga Escola dos Olhos da Fervença. A referida candidatura previa um investimento total de 24.565,62 €, dos quais foram elegíveis 24.565,62 €, tendo sido aprovado o incentivo de 19.652,50 € (PDR 2020/AD ELO (80% do investimento elegível)). Face a estes montantes, resulta um diferencial de 4.913,12 €, referente ao valor efetivo a participar pela Entidade (Capitais Próprios). Atendendo que a propriedade do imóvel é do Município e que esta intervenção irá beneficiar o mesmo estruturalmente, sugere-se a atribuição de um apoio, no montante de 4.913,12€ (quatro mil novecentos e treze euros e doze cêntimos) à AVCP – Vespa Clube Paperinos, com o intuito de custear os capitais próprios da candidatura. Refira-se que o apoio proposto tem enquadramento na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao AVCP – Vespa Clube Paperinos, no montante de 4.913,12€ (quatro

mil, novecentos e treze euros e doze cêntimos), destinado a comparticipar a Requalificação da Antiga Escola dos Olhos da Fervença, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DOS LÍRIOS: O Senhor

Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na sequência do contrato celebrado entre o Município de Cantanhede e a União de Freguesia de Cantanhede e Pocariça, para a ocupação da Antiga Escola dos Lírios, esta Autarquia submeteu uma candidatura ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) - PDR2020-10.2.1.6-FEADER-083068 - para a Requalificação da Antiga Escola dos Lírios. A referida candidatura previa um investimento total de 112.688,12€, dos quais foram elegíveis 86.459,86€, tendo sido aprovado o incentivo de 69.167,89€ (PDR 2020/AD ELO (80% do investimento elegível)). Face a estes montantes, resulta um diferencial de 43.520,23€, referente ao valor efetivo a comparticipar pela Entidade (Capitais Próprios). Atendendo que a propriedade do imóvel é do Município e que esta intervenção irá beneficiar o mesmo estruturalmente, sugere-se a atribuição de um apoio, no montante de 43.520,23€ (quarenta e três mil quinhentos e vinte euros e vinte e três cêntimos) à União de Freguesia de Cantanhede e Pocariça, com o intuito de custear os capitais próprios da candidatura. Mais informo que, nos termos da alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se a presente informação obtiver concordância do órgão executivo, a mesma terá de ser submetida*

à apreciação do órgão deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 43.520,23€ (quarenta e três mil, quinhentos e vinte euros e vinte e três cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a compartilhar a Requalificação da Antiga Escola dos Lírios; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ARRANJOS EXTERIORES NA ENVOLVENTE DA ANTIGA ESCOLA DOS LÍRIOS

DOS LÍRIOS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na sequência do contrato celebrado entre o Município de Cantanhede e a União de Freguesia de Cantanhede e Pocariça, para a ocupação da Antiga Escola dos Lírios, esta Autarquia submeteu uma candidatura ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) - PDR2020-10.2.1.6-FEADER-083068 - para a Requalificação da Antiga Escola dos Lírios. Os trabalhos incluídos na candidatura não incluíram os arranjos exteriores na envolvente da referida Escola. Com o intuito de dotar espaço com as melhores condições de conforto para os utilizadores, a União de Freguesia de Cantanhede e Pocariça procedeu à adjudicação de uma empreitada por ajuste direto simplificado*

para a realização dos trabalhos relativos à rede de drenagem de águas pluviais e arranjos exteriores no valor de 9.854,47€. Atendendo que a propriedade do imóvel é do Município, sugere-se a atribuição de um apoio, no montante de 9.854,47€ (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos à União de Freguesia de Cantanhede e Pocariça, com o intuito de custear a despesa suportada com os arranjos exteriores. Mais informo que, nos termos da alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se a presente informação obtiver concordância do órgão executivo, a mesma terá de ser submetida à apreciação do órgão deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.854,47€ (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar os arranjos exteriores na envolvente da antiga Escola dos Lírios; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / BENEFICIAÇÃO DA

ANTIGA ESCOLA DA TABOEIRA: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na sequência do contrato celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia*

de Cadima, para a ocupação da Antiga Escola da Taboeira, esta Autarquia submeteu uma candidatura ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) - PDR2020-10.2.1.6-FEADER-083081 - para a Requalificação da Antiga Escola da Taboeira. A referida candidatura previa um investimento total de 89.662,45€, dos quais foram elegíveis 72.348,84€, tendo sido aprovado o incentivo de 57.879,07 € (PDR 2020/AD ELO (80% do investimento elegível)). Face a estes montantes, resulta um diferencial de 31.783,38 €, referente ao valor efetivo a participar pela Entidade (Capitais Próprios). Atendendo que a propriedade do imóvel é do Município e que esta intervenção irá beneficiar o mesmo estruturalmente, sugere-se a atribuição de um apoio, no montante de 31.783,38€ (trinta e um mil setecentos e oitenta e três euros e trinta e oito cêntimos) à Freguesia de Cadima, com o intuito de custear os capitais próprios da candidatura. Mais informo que, nos termos da alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se a presente informação obtiver concordância do órgão executivo, a mesma terá de ser submetida à apreciação do órgão deliberativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 31.783,38€ (trinta e um mil, setecentos e oitenta e três euros e trinta e oito cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado a participar a beneficiação da Antiga Escola da Taboeira; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

43 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / DIA DO EMPRESÁRIO / XXXII EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE 2024:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/08/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“No passado dia 30 de julho, a Associação Empresarial de Cantanhede, em parceria com o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM-SA, organizou o Dia do Empresário, inserido no Programa Geral da XXXII Expofacic - Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2024. Esta edição do Dia do Empresário incluiu uma visita às Zonas Industriais do Concelho de Cantanhede (Cantanhede, Febres, Murtede e Tocha), as intervenções das Senhoras Presidentes da Associação Empresarial de Cantanhede e da Câmara Municipal de Cantanhede e do Senhor Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, uma palestra motivacional, ministrada pelo Dr. Adelino Cunha, o jantar dos empresários e a visita guiada à Expofacic. Participaram na iniciativa 119 empresários, dos quais 52 integraram a comitiva que visitou as Zonas Industriais do Concelho de Cantanhede. Para fazer face às inúmeras despesas inerentes à concretização da presente edição do Dia do Empresário, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação Empresarial de Cantanhede, no valor total de 2.870,00€ (dois mil, oitocentos e setenta euros), relativos aos encargos com o aluguer do autocarro (370,00€) e com a palestra (2.500,00€). Este contributo reveste-se de extrema importância para a afirmação desta iniciativa, bem assim a dinamização da atividade económica do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio*

enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Por fim, informo que a entidade, na presente data, detém a sua situação contributiva e fiscal regularizada, conforme certidões que se anexam.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/08/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, no valor total de 2.870,00€ (dois mil, oitocentos e setenta euros), destinado a participar os encargos com o aluguer de um autocarro, no valor de 370,00€ (trezentos e setenta euros) e com uma palestra, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), inerentes à concretização do Dia do Empresário inserido no Programa Geral da XXXII Expofacic – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede 2024, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

44 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

PROGRESSO E VIDA DA TOCHA / COMPRA DE VIATURA: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*A Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha (ADPVT), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada no dia 27 de Dezembro de 1994, com sede na Vila da Tocha, cujo objeto social, de acordo com os seus estatutos é: “...promover ações de Solidariedade Social, desenvolver atividades de apoio à infância e juventude, à família,*

às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, promover a integração social e comunitária, dinamizando a proteção social dos cidadãos na doença, na velhice, em situação de invalidez, diligenciando para promover a saúde em geral.”

Deste modo, as principais respostas sociais da ADPVT, de acordo com a Carta Social são: (...) As respostas sociais inserem-se primordialmente no âmbito da ação social, com ERPI, Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário, Creche, Pré-Escolar e Centro de Atividades de Tempos Livres – CATL e apoio alimentar no âmbito do POAPMC como mediadora. O número total de frequências atualmente ascende a mais de 300 utentes. Está dotada de um quadro de pessoal de 65 profissionais assim distribuído: 2 Técnicas de Serviço Social, 3 Educadoras de infância, 2 Animadoras Socioculturais, 1 Contabilista, 3 Técnicas Administrativas, 1 Encarregada de Setor, 19 Ajudantes de Ação Direta, 22 Auxiliares de Serviços Gerais, 5 Ajudantes de Ação Educativa, 7 funcionárias na Cozinha. Prestam ainda serviço na Instituição em regime de prestação de serviços, 1 Médico, 6 Enfermeiros Generalistas, 3 Enfermeiros de Reabilitação, 1 Nutricionista, 1 Jurista. A ADPVT promove uma política de qualidade e inovação assente nas seguintes perspetivas: Visão: Afirmar-se e ser reconhecida como Instituição de referência na economia social da região, que, enquadrada numa visão humanista, privilegia a qualidade das relações entre as pessoas na arte de cuidar; Missão: Prestar serviços de excelência e de interesse público no âmbito da economia social, para satisfação das necessidades das pessoas e famílias das respostas sociais abrangidas, integrando populações desfavorecidas e/ou em risco de exclusão social, promovendo ativamente e de forma personalizada e humanista, o bem-estar físico, mental e social dos seus utentes/clientes; Valores: Desenvolver a sua ação no respeito pela gestão democrática, pela individualidade, pela privacidade, pela promoção da autonomia, pelo carinho, pelo trabalho em equipa, pela solidariedade, pela coesão

social, pela responsabilidade social, pela entreajuda, pelo respeito, pelo profissionalismo, e pela consolidação do desempenho dos seus profissionais numa cultura humanista assente na metodologia do modelo teórico Humanidade, de forma a desenvolver um conjunto de ideias e atitudes, em que as pessoas se respeitem e valorizem, através do reconhecimento mútuo e estabelecimento de relações humanas positivas e estimulantes, com repercussões na saúde e bem-estar. Considerando por fim, a dinâmica da Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio na participação de aquisição de Viatura em conformidade com a fatura e recibo apresentado na listagem infra, documentos em anexo: (...) Por fim, a dinâmica local da PROVIDA, tem vindo a aumentar, ao longo dos anos, colaborando nas atividades da Rede Social e tentando dar resposta à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população, em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 12.039,89€ (30% do valor sobre a fatura/recibo apresentada, respetiva dedução de apoio pelo GIPOIMO) em conformidade com as faturas apresentadas e anexas. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Assoc de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, no valor de 12.039,89€ (doze

mil e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), destinado a participar nas despesas com a aquisição de uma viatura para a Associação, nos termos preconizados na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

45 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ / OBRAS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DA

INSTITUIÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Centro Social e Polivalente de Ourentã da Freguesia de Ourentã, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída sob a forma jurídica de Associação em 1995 e registada em 1999, com o NIPC: 503559970, reconhecida como pessoa coletiva privada sem fins lucrativos, dotada de declaração de utilidade pública. A IPSS tem sede na localidade de Ourentã e pertence à freguesia de Ourentã, Concelho de Cantanhede e foi inaugurada a 6 de junho de 1995 e com a aprovação dos Estatutos como IPSS a 16 de setembro de 1999, com as Valências de Centro de Dia, Apoio Domiciliário, Centro de Atividades de Tempos Livres e Creche. Atendendo a que o Centro Social e Polivalente de Ourentã, fez chegar um pedido de apoio (Mydoc E-18424) enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública, com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando a melhoria da qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas aos idosos e crianças. Considerando os objetivos estatutários do Centro Social e Polivalente de Ourentã: promover ações de solidariedade Social, desenvolver a*

promoção cultural, desportiva e recreativa, o convívio social, a proteção da natureza, a defesa do meio ambiente e a cooperação com outros organismos oficiais e particulares. Por fim e atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na Freguesia de Ourentã, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social em concordância com a Carta Social: (...) Considerando as dinâmicas da Instituição, a qual tem vindo a desenvolver programas, junto de outras entidades, gerando oportunidades com a finalidade de dotar o equipamento social de condições adequadas ao cabal desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente qualificando as respostas sociais; Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) Capítulo III - Município, Secção I- Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pelo Centro Social e Polivalente de Ourentã da Freguesia de Ourentã para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia, bem como das respostas

sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente o Centro Social e Polivalente de Ourentã da Freguesia de Ourentã, e indiretamente os munícipes da freguesia, documentos anexos; Considerando por fim, a dinâmica do Centro Social e Polivalente de Ourentã da Freguesia de Ourentã na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio aos custos de funcionamento da Instituição, bem como no apoio às despesas de manutenção do Equipamento Social, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Considerando o exposto, o Centro Social e Polivalente de Ourentã da Freguesia de Ourentã vem apresentar despesas num valor global de 4 700.57 €, pelo que, e de acordo com a prática instituída por este Município, se sugere a atribuição de 30% do valor apresentado, resultando a atribuição de um possível subsídio no valor de 1 410.17 €. Mais se informa terem sido solicitadas as certidões de não dívida à Segurança Social, bem como à Autoridade Tributária, constantes em anexo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao C.S.P.O. – Centro Social e Polivalente de Ourentã, no valor de 1.410,17€ (mil, quatrocentos e dez euros e dezassete cêntimos), destinado a participar nas despesas com as obras de manutenção e substituição do equipamento da Instituição, nos precisos termos do

preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

46 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR / OBRAS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DA

INSTITUIÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Comissão de Melhoramentos de Vilamar, foi constituída em 1986 e inicia o seu funcionamento, com serviços de apoio domiciliário, em abril de 1988. Em 1989 lança a primeira pedra do edifício que é hoje o centro nevrálgico da Instituição, inaugurado em setembro de 1991. Esta Instituição, sem fins lucrativos e que prossegue fins de ação social, procura proporcionar uma maior e melhor qualidade de vida à sua população alvo, tendo em linha de conta as suas necessidades, fragilidades e lacunas mais sentidas pela população em questão. A Comissão de Melhoramentos de Vilamar desenvolve a sua ação com base nos seguintes princípios: I – atividades no âmbito da infância e juventude; II – no âmbito da terceira idade e no apoio à família. III – Num segundo plano, propõe criar e manter atividades no âmbito recreativo, cultural e desportivo. No desenvolvimento da sua atividade a IPSS tem como objetivos: I – Dotar a comunidade de equipamentos e serviços, suscetíveis de dar resposta às necessidades locais; II – Prestar apoio à população Juvenil e Idosa; III – Promover o bem-estar físico, psíquico e social dos seus utentes (Idosos e Crianças) de forma a garantir a satisfação das suas necessidades básicas. VI – Estimular o convívio e fomentar a solidariedade entre gerações e a comunidade em geral; V– Sensibilizar e motivar as Famílias das crianças, para a participação no processo educativo e estabelecer relações de efetiva colaboração com a comunidade; VI – Garantir aos Idosos uma alimentação condigna, cuidados higiénicos e de saúde, com carácter*

preventivo; VII – Proporcionar aos idosos alojamento ou “residência”, assegurando a independência de vida equivalente à do alojamento pessoal; VIII – Garantir e favorecer a inter-relação família/ Idosos/ amigos e comunidade, para a valorização da sua auto – estima. Para atingir estes objetivos, a IPSS tem já provado ter feito diligências para a realização de respostas às diferentes necessidades da população local, nomeadamente nas respostas sociais já criadas: serviço de apoio domiciliário-11, Centro de Dia-2 e estrutura residencial para pessoas idosas-45(lar): Fonte:<https://www.cartasocial.pt/> (...) Atendendo a que a Instituição assume, na Freguesia de Vilamar, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos e de socialização, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito do apoio social junto dos idosos; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de apoio social, de uma política de qualidade na cooperação, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos com necessidades de respostas de apoio social e cooperação; Atendendo por fim, à dinâmica das IPSS no concelho de Cantanhede e à necessária manutenção, cumprimento de legislação e reabilitação das estruturas físicas da Instituição. Considerando que esta Entidade é parceira do CLAS e de vários programas e projetos, em colaboração com este Município de Cantanhede, como no RMAS, fundamentando ainda com a atual realidade sociodemográfica de acentuado envelhecimento da população, de famílias estruturalmente vulneráveis e fragilizadas, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio no valor 9 228,08€, referente a 30% do valor apresentado pela IPSS para apoio aos custos de funcionamento da Instituição, bem como no apoio às despesas de manutenção do Equipamento Social, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra e documentos em anexo: (...) Pelo exposto, informa-se igualmente que

foram solicitadas as certidões de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, no valor de 9.228,08€ (nove mil, duzentos e vinte e oito euros e oito cêntimos), destinado a compartilhar os custos de funcionamento da Instituição, bem como no apoio às despesas de manutenção do Equipamento Social. nos precisos termos do preconizado na informação do DDES/Divisão de Ação Social e Saúde A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - HABITAÇÃO EM POSSÍVEL PERIGO DE DERROCADA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / MARIA GRACIETE FERREIRA DE OLIVEIRA:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor “Na sequência de visita domiciliária efetuada no dia 17/10/2024, no âmbito do acompanhamento à intervenção conjunta com a GNR de Cantanhede na Operação Sensos Sénior, por parte da Equipa do Projeto Radar Social à Sr.^a Maria Graciete Ferreira de Oliveira, residente na Rua da Fonte, n.º 881 – Marvão, 3060-290 União de Freguesias de Covões e Camarneira, com 73 anos de idade, solteira, detetou-se que a habitação se encontra em mau estado geral, nomeadamente o telhado do pátio o qual está escorado por três traves metálicas, sendo que parte deste já ruiu. Na cozinha também existe uma zona a céu aberto, chovendo em vários locais. Não foi possível entrar nas outras divisões da habitação, que, segundo a própria, se encontram alegadamente em pior estado. Face ao evidenciado, a equipa, com a anuência da residente, fotografou parte da habitação em causa, pelo que anexam as fotografias. Considerando o exposto, remete-se a presente informação por forma a dar conhecimento da situação ao Serviço Municipal de Proteção

Civil, para os devidos e legais efeitos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/2024 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: Considerando o elevado estado de degradação, ausência de condições de segurança e salubridade e principalmente o elevado risco de colapso das partes ainda edificadas, conforme evidência o auto de vistoria de emergência, recomenda-se dada a gravidade da situação, o urgente realojamento da munícipe em condições adequadas de segurança e habitabilidade. Esta medida visa proteger a vida, a saúde e dignidade da munícipe, conforme os princípios estabelecidos na legislação aplicável, nomeadamente no n.º 1 do Artigo 4.º e nas alíneas b) e c) do Artigo 5.º da Lei de Bases da Proteção Civil na sua redação atual e Artigos 64.º e 65.º da Constituição da República Portuguesa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes das informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, deliberou: 1) Encetar as diligências conducentes ao realojamento imediato da Sr. Maria Graciete Ferreira de Oliveira, considerando o estado de degradação e a ausência de condições de segurança e salubridade, bem como o risco de colapso na sua edificação, sita na Rua da Fonte, n.º 881, no lugar de Marvão, na União das Freguesias de Covões e Camarneira; 2) Solicitar a G.N.R., o apoio nas diligências a efetuar respeitante ao realojamento; 3) Comunicar ao Ministério Público a presente situação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE / VII FESTIVAL DO SARRABULHO À BAIRRADA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “O Centro Desportivo e Cultural de Murtede realizou, nos dias 22 a 24 de novembro, o VII Festival do Sarrabulho à Bairrada, contando com o apoio da Junta de Freguesia de Murtede e o Alto Patrocínio do Município de

Cantanhede. Em meados do século XX, a matança do porco era motivo para juntar familiares, amigos e vizinhos. Após o sangramento do animal, dava-se início aos trabalhos de limpeza do animal, que prosseguiam como de um ritual se tratasse. O Sarrabulho da Matança do Porco, preparado sobretudo com o sangue do animal, era então servido a todos aqueles que colaboravam nos trabalhos. O Centro Desportivo e Cultural de Murte de mantém viva a tradição, organizando o Festival do Sarrabulho, para dar a conhecer às gerações mais novas e reavivar as memórias e o sabor do sarrabulho à população mais idosa, uma tradição gastronómica bastante apreciada. O certame foi complementado com um vasto programa de animação cultural, tendo contado com a participação de Elektrik Band, Rodolfo Figueiredo, Banda Led e Feel the Dance Studio, oferecendo ainda insufláveis para grande satisfação dos mais novos. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Desportivo e Cultural de Murte de no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do “VII Festival do Sarrabulho à Bairrada”, ocorrido nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 25/11/2024, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo

DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro Desportivo e Cultural de Murte, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do “VII Festival do Sarrabulho à Bairrada”, levado a efeito no dias 22, 23 e 24 de novembro do corrente ano, em Murte, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

49 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ESCUTEIROS DE CANTANHEDE DO AGRUPAMENTO N.º 382 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS

/ IV FESTIVAL DA PATANISCA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação de Pais dos Escuteiros do Agrupamento n.º 382 do Corpo Nacional de Escutas de Cantanhede realizou no dia 16 de novembro, no Mercado Municipal de Cantanhede o “IV Festival da Patanisca”. “A minha patanisca é melhor que a tua!” dá o mote para esta iniciativa, que pretende ser um momento dedicado à prova desta tão apreciada iguaria da culinária portuguesa, apresentando, além das tradicionais, algumas variações criativas e sabores inesperados. O evento foi abrilhantado com a componente lúdica, contando com a presença de Pancinhas e Mickael Salgado, disponibilizando ainda um espaço infantil dinamizado pela ETPC – Escola Técnico Profissional de Cantanhede. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um*

subsídio à Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede e Agrupamento n.º 382 do Corpo Nacional de Escutas no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização do “IV Festival da Patanisca”, ocorrido no dia mencionado, e cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 25/11/2024, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Pais dos Escuteiros de Cantanhede, no montante de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do “IV Festival da Patanisca”, levado a efeito no dia 16 de novembro do corrente ano, no Mercado Municipal de Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

50 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO DE NATAL 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do

seguinte teor: “A AEC – Associação Empresarial de Cantanhede é um parceiro estratégico na dinamização social, cultural e económica concelhia, facto que se reitera com a presente programação de animação de natal 2024 em curso. A presente programação desta peculiar quadra natalícia 2024 volta a ser ambiciosa e procura ir ao encontro das pretensões há tempo desejadas, nomeadamente com a disponibilização de uma pista de patinagem na Praça Marquês de Marialva, com o propósito de alargar a oferta de divertimento da nossa comunidade concelhia. O período temporal definido para a celebração deste mistério da vida vai de 01 de dezembro a 06 de janeiro de 2025, dia de Reis. Para além desta novidade – a pista de patinagem – outras novidades e outras incidências se preveem acontecer no concelho de Cantanhede e particularmente na Praça Marquês de Marialva, como seja a iluminação das ruas e largos da cidade; a sonorização da Praça e Rua dos Bombeiros Voluntários; o concurso de montras de Natal; a tómbola de Natal, os presépios expositivos, de Samuel Machado e de Carla Ferreira; a exposição “Nasceu um menino...” na Biblioteca Municipal; o carrossel de acesso gratuito a todas as crianças; a decoração luminosa da tenda; a Parada de Natal, que assinala a chegada do Pai Natal à cidade, agendada para o dia 21 de dezembro, sábado; o Mercadinho de Natal, de 13 a 23 de dezembro; um programa diversificado na tenda – contador de histórias, mágico, palhaço, teatro, musicais, diversos ateliês, insufláveis e animação musical, contando com a participação de artistas e agremiações locais e regionais; a fogueira de Natal; a descentralização de concertos pelas freguesias; as diversas iniciativas e parcerias que vão acontecendo por todo o concelho. Para a concretização de muitas das iniciativas assinaladas tem sido imprescindível a articulação e colaboração da AEC – Associação Empresarial de Cantanhede. Pelo exposto e considerando a expressão que a dinâmica encerra na celebração desta quadra tão peculiar, sugere-se que seja

atribuído um apoio financeiro à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pela cooperação e concretização da Animação de Natal 2024 no montante de 74.051,00 € (setenta e quatro mil e cinquenta e um euros), considerando a iniciativa como projeto especial, fator de promoção cultural, e turística e de incentivo à dinâmica do comércio local e tradicional do concelho. Mais se sugere, que se efetue o pagamento de 50% no decurso do corrente ano e os restantes 50% no início do próximo ano civil. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 28/11/2024, do seguinte teor: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, no montante de 74.051,00€ (setenta e quatro mil e cinquenta e um euros), destinado a participar nas despesas com a realização da “Animação de Natal - 2024”, sendo pago 50% do valor atribuído no decurso do corrente ano e os restantes 50% no início do próximo ano civil, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

51 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS / FESTIVAIS DE FOLCLORE 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação

prestada em 27/11/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“O folclore é um tesouro cultural que permite o acesso ao conhecimento e valorização das raízes de um povo, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertença e identidade. Afigura-se como um ato de reconhecimento e respeito pelo passado, um investimento no presente e uma garantia para o futuro, num processo contínuo que enriquece as comunidades e fortalece a identidade coletiva, a diversidade e a riqueza cultural da comunidade, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Durante o ano de 2024, foram apresentados diversos Festivais de Folclore no concelho de Cantanhede, uma celebração das tradições e costumes da nossa zona, por diversos grupos federados da Federação de Folclore Português ou equiparados e por grupos não federados. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à sua realização no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) aos grupos seguintes: Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima, a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico de Sanguinheira, a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Ançã; Grupo Típico de Cadima e Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede. E de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) aos grupos não federados, nomeadamente à Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio; ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã; ao Rancho Folclórico Rosas de Maio, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; ao Rancho Folclórico de Cordinhã e ao Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha. O total do apoio a prestar será de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea*

e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social em 27/11/2024, do seguinte teor: “*Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir os seguintes subsídios, no valor global de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), destinados a participar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore 2024, às coletividades a seguir discriminadas: 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) ao Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima, a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Corticeiro de Cima; 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) ao Grupo Folclórico de Sanguinheira, a pagar ao Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira; 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) ao Grupo Típico de Ançã; 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) ao Grupo Típico de Cadima; 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) à Associação Recreativa e Cultural 1. de Maio; 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Grupo Etnográfico “Danças e Cantares” do Zambujal; 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã; 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Rancho Folclórico Rosas de Maio, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; 550,00€ (quinhentos e cinquenta

euros) ao Rancho Folclórico de Cordinhã e 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) ao Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

52 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FESTA DISTRITAL DE MINIBASQUETE / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD) / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE: O Senhor Vereador, Dr.

Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2024, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: “De acordo com informação interna n.º 5825 de 23/05/2024, do Processo n.º 2024/850.10.003/38, relativa à organização da Festa Distrital de Minibasquete, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 2034,22 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 610,27 €. Propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 610,27 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de basquetebol.” Em 21/11/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com

a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 22/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão do Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, no montante de 610,27€ (seiscentos e dez euros e vinte e sete cêntimos, destinado a comparticipar nas despesas com a organização da “Festa Distrital de Minibasquete”, ao abrigo do disposto no Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

53 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 18 DE DEZEMBRO DE 2024:

A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 18 de dezembro de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17h45m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----